

REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 48

Senhores Deputados.—O projecto de lei n.º 16-M, apresentado a esta Câmara pelo ex-Ministro do Fomento, o Sr. Francisco José Fernandes Costa, obedece a um plano de melhoramentos a realizar na vila de Cintra, de absoluto interesse público, e consiste na troca de terrenos entre o Estado, o município e a Misericórdia daquela vila, com a vantagem do Estado obter, sem mais gravame, o edifício para o pôsto meteorológico, cuja necessidade de instalação motivara a aquisição do terreno a trocar, e, porque da aprovação da presente proposta de lei advém ainda àquela nossa estância estival mais um atractivo estético, o que não deve ser indiferente a um país que precisa desenvolver a indústria do turismo, é esta comissão de parecer que ela deve ser aprovada.

Sala das Sessões, em 24 de Janeiro de 1913.

Francisco José Pereira.
José Jacinto Nunes.
José Dias da Silva.
José Vale de Matos Cid.
Barbosa de Magalhães.
G. Pires de Campos.

Proposta de lei n.º 16-M

Para execução dum importante plano de melhoramentos, que se propõe realizar na vila de Cintra, pretende a comissão administrativa municipal que seja demolido o edificio onde actualmente se acha instalado o Hospital da Misericórdia e igreja anexa, secundando ao mesmo tempo os desejos da Mesa da Santa Casa da Misericórdia para conseguir a construção dum novo edificio hospitalar com a capacidade necessária, melhor localização e em mais convenientes condições higiénicas do que o actual.

E, encontrando-se na posse do Estado, junto ao Caminho das Murtas, um terreno que mede 7:600 metros quadrados de superficie, e que foi adquirido dum particular em 1909, com o fim expresso da construção, ainda não efectuada, dum pôsto meteorológico, representou ao Govêrno aquella comissão municipal, pedindo a sua cedência à Misericórdia, com a obrigação para esta, de fazer ali edificar o novo hospital, e conjuntamente, o pôsto meteorológico, aproveitando o terreno sobrance para parque e para quaisquer dependências das duas instalações, e obrigando-se, em troca, a entregar ao Estado o terreno occupado pelo actual edificio hospitalar e igreja anexa.

Considerando de interesse público a execução dos melhoramentos projectados, e tendo em atenção que, nas con-

dições expostas, o Estado auxiliando o município e a Misericórdia realiza, sem novos encargos, o fim que teve em vista com a aquisição do terreno mencionado, tenho a honra de apresentar à apreciação do Congresso a seguinte

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É o Govêrno autorizado a entregar à Santa Casa da Misericórdia da vila de Cintra, o terreno situado junto ao Caminho das Murtas e medindo 7:600 metros quadrados de superficie, adquirido pelo Estado em 1909, para construção dum pôsto meteorológico, para o fim expresso de no mesmo terreno fazer construir, depois de aprovados pelas estações competentes os respectivos projectos, o seu novo hospital e o referido pôsto meteorológico, e applicando o terreno sobrance para parque e dependências daquelas edificações.

Art. 2.º A Santa Casa da Misericórdia, terminada a construção e instalação do novo hospital, fica obrigada a entregar ao Estado o terreno occupado pelo actual edificio hospitalar e igreja anexa.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, em 20 de Dezembro de 1912.

O Ministro interino do Fomento, *Francisco José Fernandes Costa.*